

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 980/2012

Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor total de R\$ 1.080,20 para o fim que especifica.

O Prefeito Municipal de Turuçu, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber, que em cumprimento da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir crédito especial junto ao orçamento vigente, até o limite de R\$ 1.080,20 (um mil e oitenta reais e vinte centavos), obedecendo a seguinte classificação:

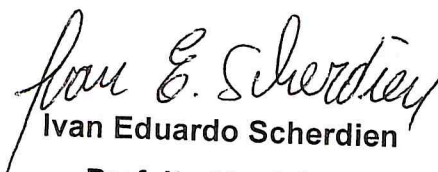
Órgão:	07 – Secretaria Municipal de Agricultura Obras Urbanismo e Trânsito
Unidade	01 – Administração Geral da SMAOUT
Função:	28 – Encargos Especiais
Subfunção:	845 – Transferências
Programa:	0 – Operação Especial
Elemento:	3.3.30.93.00.00.00.00 Indenizações e Restituições
Valor:	1.080,20
Recurso:	1403 – Conv. 219/2010 Consulta Popular FPE 2204/2010

ATTESTADO A AFIXAÇÃO
EM LOCAL PÚBLICO
DE 27/09/2012
A 26/10/2012

Art. 2º O crédito especial de que trata o artigo anterior desta Lei, será coberto, em igual valor, pela redução do Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial de 2011 na Fonte de Recursos Vinculados 1403 - Conv. 219/2010 Consulta Popular FPE 2204/2010.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Turuçu, 27 de setembro de 2012


Ivan Eduardo Scherdien
Prefeito Municipal


Registre-se e Publique-se
Cristiano Ricardo Scherdien
Secretário de Administração

CERTIFICO A AFIXAÇÃO
EM LOCAL PÚBLICO
DE 21/09/2012
A 26/10/2012

